



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.808, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

“Institui novas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Morrinhos sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, tratadas pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 15, de 19 de setembro de 2003, e inventariadas no Anexo IV da Lei nº 1.748, de 26 de maio de 2000, ficam instituídas e passam a vigorarem com os ajustes e as adequações conforme o incluso ANEXO IV desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de agosto de 2011; 166º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=